Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6777/07
PLCE Nº 08/07

FÓRUM DE ENTIDADES, DESTINADO A ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA (PLCE Nº 008/07 – PROC. Nº 6777/07).

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre, e dá outras providências.

EMENDA Nº 260

Altera no caput o número total de integrantes; no inciso II, foi alterada a redação, suprimindo como critério a condição de "afins ao planejamento urbano", alterando o número de entidades citadas para adequar ao disposto no início do inciso;suprimida a expressão "e Cultural", ao final do inciso III; suprimido o inciso V;alterada a proporção expressa nas alíneas do parágrafo 1º; acrescenta parágrafo 2º, renumerando os demais.

Altera a redação do art. 40 do PLCE Nº 008/07, como segue:

Art. 40. O CMDUA é composto de 28 (vinte e oito) membros titulares e seus suplentes, designados pelo Prefeito, com renovação bienal e a seguinte composição:
I – 09 (nove) representantes de entidades governamentais que tratem de matéria afim, assim distribuídos:
a) 01 (um) representante do nível federal;
b) 01 (um) representante do nivel estadual;
c) 07 (sete) representantes do nivel municipal;
II – 09 (nove) representantes de entidades não-governamentais, sendo 06 (seis) constituídas por entidades de classe, empresariais, e entidades de pesquisa e instituições científicas: IAB, SERGS, FIERGS, OAB/RS, CIDADE e UFRGS; e 03 (três) representantes de entidades não governamentais voltadas à proteção e defesa do meio-ambiente, cadastradas na APEDEMA;
III – 09 (nove) representantes da comunidade, sendo 08 (oito) das Regiões de Gestão do Planejamento e 01 (um) da temática do Orçamento Participativo – Organização da Cidade, Desenvolvimento Urbano Ambiental;
IV – o titular do órgão responsável pelo gerenciamento do SMGP, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

§ 1º As representações das entidades não-governamentais, constantes do inciso II deste artigo, deverão ser alteradas em três fóruns especificos a serem realizados por ocasião das Conferências Municipais do Plano Diretor, previstas no inciso VI do art. 36, observadas as seguintes proporções:
a) 03 (três) representantes de entidades de classe;
b) 03 (três) representantes de entidades empresariais, de pesquisa e instituições científicas;
c) 03 (três) representantes de entidades ambientais indicadas pela Assembléia Permanente de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul - APEDEMA.

§ 2º Compete às entidades nominadas no inciso II, a organização dos respectivos fóruns.

§ 3º O Regimento Interno de funcionamento dos fóruns será estabelecido em conjunto pelos representantes de cada fórum.

§ 4º A escolha dos representantes das Regiões de Gestão do Planejamento ocorrerá nas respectivas regiões, através de convocação de plenárias da comunidade, e o representante da Temática do Orçamento Participativo será escolhido em plenária do Orçamento Participativo.

§ 5º O funcionamento do CMDUA será disciplinado por decreto do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda foi apresentada pela relatoria II do Fórum de Entidades e tem objetivo de qualificar a participação dos integrantes do CMDUA, de forma a ampliar a participação institucional.

Considerando que, desde o art. 1º, a Lei Complementar 434/99 refere-se à participação da sociedade na gestão urbana (democrática, participativa e descentralizada), nada mais justo e devido que ampliar a participação das entidades da sociedade civil organizada, ou 3º setor, dentro do Conselho, abrindo-se espaço para entidades ambientalistas, haja vista tratar-se de um Conselho de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

A participação num Conselho Municipal deve expressar a pluralidade de interesses conviventes na sociedade. Não é possível que um Conselho Municipal possua critérios de composição que privilegiem um setor da sociedade em detrimento de outros. Na prática, são entendidas como organizações afetas ao planejamento urbano, aquelas ligadas à Construção Civil, o que acaba conferindo a estes uma hegemonia que desequilibra a justa representação da sociedade.

A FIERGS "começou com a fundação do Centro da Indústria Fabril. A Revolução de 1930 provocou o isolamento da economia gaúcha, tendo dificuldades no suprimento de matérias-primas e na distribuição dos produtos para os outros Estados. Uma entidade era necessária para aglutinar forças em torno da defesa do desenvolvimento rio-grandense. No dia 7 de novembro de 1930, nascia o "Cinfa", que mais tarde adotou a atual denominação: Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul (CIERGS) uma entidade que através do seu quadro social representa empresas e as Associações, Centros e Câmaras de Indústria e Comércio de todas as Regiões do Estado.

"Sete anos depois, era fundada a Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul (FIERGS) como entidade de representação sindical, criada dia 14 de agosto de 1937. Nesse ano, o Centro da Indústria Fabril tinha 147 indústrias associadas, e a FIERGS representava 21 sindicatos setoriais filiados.

"Um ano depois da fundação da FIERGS, é concedida a Carta de Sindicalização da Confederação Nacional da Industrial (CNI) no dia 29 de setembro de 1938, congregando as primeiras Federações organizadas no Brasil, que eram as do Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal e Minas Gerais.

"Desde o início, a FIERGS e o CIERGS tiveram uma trajetória única, compondo, hoje, o Sistema Indústria do Rio Grande do Sul, que além das duas entidades que o lideram, contempla o Serviço Social da Indústria (Sesi/RS); o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai/RS) e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL/RS) cujas atuações podem ser vistas clicando no alto da página nas respectivas janelas.

"Atualmente, a FIERGS tem 108 sindicatos filiados e o CIERGS, mais de 2 mil associados. Ambas têm o mesmo presidente, como marca de sua origem baseada na união. E, juntas, representam as 41 mil fábricas em atividade no Rio Grande do Sul, que empregam diretamente 600 mil pessoas".

Logo, é a entidade empresarial que deve ser prestigiada na composição do CMDUA, em lugar de qualquer outro sindicato do segundo setor voltado para a produção de bens imóveis, justamente por possuir na sua histórica uma notória visão sócio-ambiental.

Por outro lado, a OAB/RS é uma entidade notabilizada por valorizar a ética, a democracia e a participação popular. O exercício profissional da área do Direito, fiscalizando, capacitando e orientando para a segurança e qualidade de vida da sociedade, reconhecida como uma organização atuante, com credibilidade perante a sociedade, tendo por valores institucionais a lealdade e a imparcialidade em todas as relações internas e externas, visualizando sempre os usuários e a sociedade como merecedores de sua atenção e cortesia, garantindo um trabalho norteado pelo, responsabilidade, ética e comprometimento pessoal. Logo, é uma sólida instituição que não pode deixar de fazer parte do CMDUA.

Finalmente, deve ser garantida a representação da sociedade civil, nos segmentos voltados para a preservação do meio ambiente cultural (inciso III).

Sala das Sessões, 26 de junho de 2009.

VEREADOR TONI PROENÇA
Coordenador do Fórum de Entidades

VEREADOR JOÃO PANCINHA
Vice-Coordenador do Fórum de Entidades

VEREADOR ENGENHEIRO COMASSETTO
1º Secretário do Fórum de Entidades